



DECRETO Nº 2.252 DE 21 DE JANEIRO DE 2014

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 11.445/2007, que representa o marco regulatório do setor de saneamento no Brasil e define a finalidade, o conteúdo e a responsabilidade institucional do titular para elaboração do Plano Municipal Saneamento Básico;

CONSIDERANDO assim, a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO que a participação popular para democratização é fundamental no processo de decisão e implementação das ações do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1º – Fica criado o Comitê Executivo, responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º – O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

Anselmo Ferreira da Silva - Engenheiro Ambiental

Rosângela Aparecida de Oliveira - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Bruno Thiago Reis - Secretaria Municipal de Obras

Claudia Pires - Sociedade Civil

Wagner Roberval Bernini - Agrônomo



Art. 3º – Os serviços prestados são gratuitos, considerados de relevância ao Município.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA-MG., 21 DE JANEIRO DE 2014.


NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria



Adm. 2013/2016

DECRETO Nº 2.344 DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE COORDENAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 11.445/2007, que representa o marco regulatório do setor de saneamento no Brasil e define a finalidade, o conteúdo e a responsabilidade institucional do titular para elaboração do Plano Municipal Saneamento Básico;

CONSIDERANDO assim, a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO que a participação popular para democratização é fundamental no processo de decisão e implementação das ações do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1º – Fica criado o Comitê de Coordenação, responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º – O Comitê de Coordenação deverá elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º – O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e será composto pelos Membros abaixo citados:



Adm. 2013/2016

Oeder de Paula Ferreira - Emater/MG.
Gilberto Vieira Silva - COPASA
Antonio Luiz Borges - Sociedade Civil
André Luis de Freitas - Secretaria Municipal de Saúde
Jonas Lopes da Silva - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos
Areta Maria de Souza - Controle Interno
Fernando Barbosa Miziara - Secretaria de Finanças
Dilene Ferreira Coelho de Sá - Assessoria Jurídica
Nabil Yaghi Yaghi - Câmara Municipal
Leandro José Pineis - Câmara Municipal
Lusandra Rodrigues das Neves Barboza - Assessoria Especial do Gabinete
FUNASA - Caráter orientativo
CREA/MG - Caráter orientativo


Art. 4º – Os serviços prestados são gratuitos, considerados de relevância ao Município.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA-MG., 27 DE OUTUBRO DE 2014.


NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria